



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos funcionários da companhia conforme especificação deste edital e seus anexos.

2. DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

2.1. Roteiro e horários:

<p>EQUIPE CAPINA ROÇADA MANHÃ – 1 E 2 MAIS OU MENOS 14 FUNCIONÁRIOS Alberto Matte, nº 895 – ECOFAR ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL SEGUNDA A QUINTA (06:00 – 16:00) E NA SEXTA (06:00 - 15:00)</p>
<p>EQUIPE CAPINA ROÇADA MANHÃ – 3 MAIS OU MENOS 04 FUNCIONÁRIOS Alberto Matte, nº 895 – ECOFAR ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL SEGUNDA A QUINTA (07:00 – 17:00) E NA SEXTA (07:00 - 16:00)</p>
<p>EQUIPE DO ENTULHO MAIS OU MENOS 02 FUNCIONÁRIOS Alberto Matte, nº 895 – ECOFAR ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL SEGUNDA A SEXTA DAS (07:00 - 15:48) E NO SABADO (07:00 - 12:00)</p>
<p>** EM ALGUM MOMENTO A EQUIPE DE CAPINA E ROÇADA TERÁ HORÁRIOS ÀS 5:00 DA MANHÃ. ISSO OCORRE GERALMENTE NO VERÃO, DEVIDO AS ALTAS TEMPERATURAS.</p>
<p>EQUIPE COLETA/ATERRO SANITÁRIO – MAIS OU MENOS 03 FUNCIONÁRIOS Alberto Matte, nº 895 – ECOFAR ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL COLETA: SEGUNDA E SEXTA (06:00 – 14:20) TERÇA, QUARTA E QUINTA (07:00 – 15:20) E SÁBADO (07:00 – 12:00) ATERRO: MAIS OU MENOS 05 FUNCIONÁRIOS SEGUNDA A QUINTA FEIRA (07:00 – 17:00) E SEXTA (07:00 – 16:00)</p>



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**EQUIPE VARRIÇÃO – MAIS OU MNEOS 14 FUNCIONÁRIOS 14 DE Julho, nº 503 –
CENTRO SEGUNDA A SÁBADO (07:00 – 15:20)**

**** UM FUNCIONÁRIO DA VARRIÇÃO TEM HORÁRIO DIFERENTE TRABALHA DE
SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 – 16:48**

OBSERVAÇÃO 1:

**OCASIONAMENTE ALGUMAS EQUIPES SÃO LIBERADAS ANTES DO SEU
HORARIO PREVISTO, CASO ISSO ACONTEÇA IREMOS ENTRAR EM CONTATO
PARA VERIFICAR POSSIBILIDADE DE DO TRANSPORTE VIR ANTES DO HORARIO
PREVISTO**

OBSERVAÇÃO 2:

**EM CASO DE DOMINGOS E FERIADOS QUE OS FUNCIONARIOS PRECISEM
TRABALHAR A EMPRESA IRA ENTRAR EM CONTATO PARA AVISAR HORARIOS E
ROTAS .**

**** A CHEGADA AO LOCAL DE TRABALHO DEVE OCORRER COM ATÉ 15
MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.**

2.3. Características do veículo a ser utilizado:

2.3.1. Veículo com ano de fabricação não inferior a 2015, com capacidade mínima de 20 lugares, com motorista, todos acessórios de segurança e incluindo combustível e toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para o trânsito em segurança do veículo e dos passageiros. A empresa vencedora deverá dispor de 03 (três) veículos ou mais.

2.3.2. O veículo deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo, interna e externamente, e com documentação exigida.

3. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Para o recebimento do serviço objeto desta licitação, a Companhia designa a empregada ALINE ERTHAL, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

3.2. Em caso de prestação de serviços em desacordo com o determinado por esse edital, a contratada deverá, imediatamente, realizar as correções necessárias.

3.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar a Companhia ECOFAR S.A., ou em sua Proposta de Preços o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

3.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 45 dias após o recebimento definitivo mediante a entrega da Nota Fiscal.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Companhia ECOFAR S.A., CNPJ 24.058.151/0001-69.

3.7. Para fins de pagamento a licitante deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (do Município de Farroupilha e do município sede da empresa) e FGTS.

4. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA:

4.1. Providenciar o pagamento na forma ajustada, receber o objeto nas condições e prazos pré estabelecidos; **4.2.** Fiscalizar a execução dos serviços;

4.3. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados. EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A Página 15 de 29 Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS Telefone: (54) 3268.6910

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Fornecer o objeto na forma, prazo e nas condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

5.2. Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro total obrigatório, despesas e outros ônus provenientes de infração às leis de trânsito;

5.4. Segurar os veículos para a prestação dos serviços contra danos materiais e pessoais;

- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, tais como pedágios, estacionamentos, inclusive as de reparo mecânico necessários à sua manutenção ou decorrente de acidente, troca de óleo, lubrificantes, abastecimento de combustível, entre outros;
- 5.6.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e tráfego;
- 5.7.** Selecionar e preparar rigorosamente seus funcionários que irão prestar os serviços;
- 5.8.** Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 5.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- 5.10.** Apresentar sempre que requerido pela Companhia, comprovantes de pagamento de salários dos funcionários que prestarão aos serviços, apólices de seguro dos veículos utilizados na prestação dos serviços e quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 5.11.** Manter em ordem e atualizada a documentação relativa ao veículo em serviço e sempre estar em posse do condutor;
- 5.12.** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a Companhia, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, e demais disposições legais pertinentes;
- 5.13.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente edital, ficando, ainda, isento a Companhia de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.14.** Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- 5.15.** Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 5.16.** Promover as correções necessárias imediatamente, caso verificada a desconformidade do serviço com alguma das estipulações do edital;
- 5.17.** Dispor, imediatamente, sem que haja interrupção dos serviços, de transporte de apoio em caso de manutenção ou substituição do veículo;
- 5.17.1.** Esse transporte de apoio deverá cumprir, de forma idêntica ao veículo principal, com todas as obrigações do veículo dispostas nesse edital. EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A Página 16 de 29 Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS Telefone: (54) 3268.6910

5.18. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Companhia, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Companhia.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a aprovação de toda a documentação contida no subitem deste anexo, a Companhia convocará a vencedora para assinar o contrato (ver anexo IX), que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentação da documentação prevista no subitem deste Termo de Referência ao Departamento de Compras e Licitações, contados após a homologação do certame, e de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data da convocação feita pelo Companhia.

6.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes condições para a assinatura do contrato, apresentando:

6.2.1. Relação com nome e o número da carteira de identidade do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço. a) Essa relação deverá vir acompanhada das cópias das carteiras de trabalho/contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços) ou contrato social (no caso de sócio) do(s) funcionário(s) indicado(s) na relação.

6.2.2. Com relação aos motoristas citados na relação da alínea “a” do item anterior, apresentar cópias das carteiras de habilitação válidas e comprovantes de realização de curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de que trata o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

6.2.3. Relação do veículo que prestará o serviço, constando o número da placa.

a) Essa relação deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) certificado(s) de registro e licenciamento dos veículos que atenderão ao objeto da licitação (de acordo com as exigências dos veículos conforme disposto neste anexo), em nome da licitante ou acompanhado de contrato de locação do veículo.

b) Cópia da apólice de seguro total válida do veículo da relação do item anterior, que deve ser apresentada. Obs 1. Em caso de eventuais substituições, a licitante deverá comunicar com antecedência a Companhia por escrito, e apresentar as novas comprovações do item 6.2 deste Termo



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

de Referência. Obs 2. Em caso de fim da vigência dos documentos citados no item 6.2 deste anexo ou renovação contratual, a empresa deverá apresentar novamente esses documentos válidos.

6.3. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo Companhia, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

6.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital, conforme anexo IX.

6.5. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Companhia, até o limite de 60 (sessenta) meses.